

**DECRETO Nº 197/2009 – DE 17 DE ABRIL DE 2.009**

**Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, cria fonte de recursos e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.459, de 17 de abril de 2.009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 414.027,76 (quatrocentos e quatorze mil, vinte e sete reais e setenta e seis centavos), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.386 de 03 12.08.

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Divisão de Administração		
0412200052.006	Serviços Administrativos		
3.3.90.30	Material de Consumo	03030	32.193,69
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	03501	1.767,50
0302	Divisão de Recursos Humanos		
0433100062.008	Restituição INSS	03551	6.724,72
3.1.90.01	Aposentadorias e Reformas		
0600	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0601	Divisão de Serviços Públicos		
1545200172.016	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.30	Material de Consumo	03050	38.775,04
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P. Juridica	03723	150,00
4.5.90.66	Concessão Emprestimos e Financiamentos	03723	12.543,62
0700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0701	Divisão de Educação		
1236100202.017	Rede Municipal de Ensino		
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. P. Juridica	03103	28.341,34
1236500182.020	Educação Infantil		
3.3.90.30	Material de Consumo	03104	79.209,71
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente	03104	2.264,00
1236100202.018	Transporte Escolar		
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção	03107	5.410,89
1236100212.019	Alimentação Escolar		
3.3.90.30	Material de Consumo	03111	46,33
3.3.90.30	Material de consumo	03112	111,67
0702	FUNDEB		
1236100192.021	Fundeb 60%		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	03101	35.542,68
1236100192.022	Fundeb 40%		
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção	03102	142.490,50
<b>TOTAL</b>			<b>385.571,69</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta de recursos financeiros oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE ABRIL DE 2009.

**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em 17 de abril de 2009

**Delair Vilmar Ambrosini**  
Chefe de Gabinete